

**EDITAL Nº 001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - CRECI/CE**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira, Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, nomeada pela Portaria nº 037/2020, de 13 de Março de 2020, juntado ao processo administrativo nº 31.635/2021 de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicado torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando em sessão pública por meio de comunicação via internet através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado no link – acesso compras”, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021-CRECI/CE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93e suas alterações posteriores, legislação complementar em vigor, Lei 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19 e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL) E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRECI-CE, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO DE INTENDÊNCIA, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL DO MESMO.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO
<b>Órgão Participante:</b>	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUI – CRECI/PI 23ª REGIÃO
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico/SRP
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 01 de março de 2021 às 08h00min (Horário de Brasília) Término: 15 de março de 2021 às 08h00min (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 15 de março de 2021 às 08h00min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de Disputa de Lances</b>	Início: 15 de março às 10h00min (Horário de Brasília)
<b>Endereço Eletrônico da Disputa:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>Endereço Eletrônico onde está disponível o edital:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , <a href="https://www.creci-ce.gov.br/">https://www.creci-ce.gov.br/</a> .

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Declaração de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

## DO OBJETO – 1.

**1.1-** REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL) E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRECI-CE, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO DE INTENDÊNCIA, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL DO MESMO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.

**2.1-** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

**2.2-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.3-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a)** que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b)** que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO;
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f)** que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;
- g)** as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2.4-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.4.1 -** Os procedimentos para Credenciamento e obtenção de chaves e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “acesso BLL compras”.

**2.5-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações do Brasil, e o envio das Propostas comerciais e documentos se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

**2.6-** As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação dos documentos necessários exigidos pela Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.6.1-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e Documentos de Habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.6.2-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO ou à Bolsa de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.6.3-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.7.** Como condição para contratação do licitante vencedor, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**2.8.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria - Geral da União:  
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

**2.9.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.10.** Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

**a)** ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações.

**2.7.1.** O não atendimento descrito nas alíneas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de contratação.

### DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

**3.1.3** Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudicação.

### DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – 4.

**4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** a Proposta e seus anexos através do sistema;

**b)** os Documentos de Habilitação através do sistema;

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.2.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preços.

**4.2.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.2.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.2.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.2.6-** Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

**4.3-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.4-** A Pregoeira poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.

**5.1-** A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

**5.1.1** O preço cotado deverá estar **expresso em percentual** incidente sobre o montante mensal total de gastos do órgão licitante, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, onde deverão estar embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes.

**5.1.2** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.1.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRECI-CE sem ônus adicionais.

**5.1.4** Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

**5.1.5** Declaração que se compromete, caso seja a vencedora, manter durante a execução do contrato, rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis e oficinas nos municípios previstos no 1.9 do anexo A do Termo de Referência (Anexo I).

**5.1.6** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**5.1.7** A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

**5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.1.9** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.1.10** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**5.1.11-** Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

**5.1.12-** Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

**5.1.13-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Rua Pe. Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE CEP: 60.150-120. À Comissão de Licitação.

**5.1.14-** A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a

licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.1.15-** A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**5.1.16.** A proposta final consolidada por item não poderá conter valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.

**6.1- OS INTERESSADOS** na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

**6.2-** Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste Edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, e após a solicitação da Pregoeira, o encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente da solicitação.

**6.2.1-** O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Rua Pe. Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE CEP: 60.150-120. À Comissão Licitação.

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU O ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

6.4.3.1- a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

6.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.4.3.5- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

**6.4.4** - *As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.*

**6.4.4.1.** *A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.*

#### **6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores ativos circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um).

**6.5.2.1.** As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1-** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**6.6.1.1-** Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

**6.6.1.2-** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

**6.6.1.3-** Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

**6.6.1.4-** Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

**6.6.1.5-** O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

**a)** Nome do contratado e do contratante;

**b)** Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;

**c)** Declaração satisfatória na entrega do objeto.

#### **6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.7.2-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**6.8-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 7.**

**7.1** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

**7.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRECI/CE designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLL ORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

**7.1.2-** O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

**7.2-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

**7.3.1-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.3.2-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

**7.3.3-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.1-** A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Classificadas as Propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.5.1-** Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.1.1-** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.5.1.2-** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.5.1.3-** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

**7.5.1.4-** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

**7.5.1.5-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.5.2-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se

manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**7.5.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o maior desconto (taxa administrativa).

**7.5.8-** Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.5.9-** O sistema informará a Proposta de maior desconto (taxa administrativa) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de maior desconto (taxa administrativa);

**7.5.10-** Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.5.11-** O lance ofertado depois de proferido será irretirável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5.12-** Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

**7.5.13-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.5.14-** Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

**7.5.15-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.5.15.1-** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.15.2-** O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**7.5.16-** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

**7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Proposta classificada aceitável, a Pregoeira examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

**7.6.1-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a solicitação da Pregoeira.

**7.6.2-** O endereço eletrônico é [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "acesso BLL compras".

**7.6.2.1-** O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: Rua Pe. Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

**7.6.3-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.4-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

**7.6.5-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta

subseqüente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.6.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**7.6.7-** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.6.8-** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**7.6.9-** A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.6.10-** A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.6.10.1-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6.11-** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.7- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.7.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**7.7.2-** Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviadas para o email [colic@creci-ce.gov.br](mailto:colic@creci-ce.gov.br) e/ou [licitacao@creci-ce.gov.br](mailto:licitacao@creci-ce.gov.br) durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

**7.7.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.7.4-** O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**7.7.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.7.6-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**7.7.7-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**7.7.8-** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

**7.7.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

Comissão de Licitação do CRECI/CE.

**7.7.10-** Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Assessoria Jurídica do CRECI/CE, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

## **CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 8.**

**8.1-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

**8.1.1-** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**8.1.2-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.2-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, antes da data fixada para recebimento das Propostas.

**8.2.1-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**8.2.2-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**8.2.3-** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**8.2.4-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.2.5-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.3-** Os documentos precisam ser endereçados a Pregoeira e assinada por seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada dentro do prazo editalício;

## **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 9**

**9.1-** O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

**9.2-** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços-ARP no prazo estabelecido no edital.

**9.3-** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.4-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20.09.19.

**9.5-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**9.6-** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.

**9.7-** A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

**9.8-** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.9-** Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

**9.10-** As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

**9.11-** Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**9.12-** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.13-** A empresa vencedora obriga-se a comparecer ao CRECI/CE, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente, ou envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou por meio eletrônico com assinatura digital.

## DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - 10

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato específico, celebrado entre o CRECI/CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento a minuta do termo de contrato a ser celebrado – ANEXO V.

**10.1.2-** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Minuta do Termo de Contrato.

**10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de Registro de Preços, o CRECI/CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o transcurso do prazo, desde que ocorra justo motivo aceito pelo CRECI/CE.

**10.2.2 –** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor a de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos que integra o Termo de Referência.

**10.3–** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato em diário oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4–** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.5 -** O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.6-** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e ficará adstrito a

vigência dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega da totalidade do produto/serviço.

**10.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- 11

**11.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** a execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**11.1.1.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o contratado deverá executar o contrato, oportunidade em que receberá o atesto.

**11.1.2.** O aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

### **11.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**11.2.1.** Os cartões correspondentes a cada veículo deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na sede do CRECI/CE.

**11.2.2.** Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO.

**11.2.3.** No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.3.** O contrato deverá ser executado observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a execução do contrato deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CRECI/CE.

## DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 12

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal.

**12.3- REAJUSTE:** A Taxa de Administração terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### DAS SANÇÕES – 13.

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI/CE e será descredenciado no Cadastro do CRECI/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, e sujeito as multas estabelecidas no contrato.

**13.2-** Ficar impedido de licitar e de contratar com este órgão e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**13.2.1-** As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**13.2.2-** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial.

**13.3-** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**13.4-** As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, em nome do CRECI-CE. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRECI/CE e descredenciamento no Cadastro do CRECI/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## DISPOSIÇÕES GERAIS - 14

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Presidente, Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.6-** O CRECI/CE 15ª REGIÃO poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**14.6.1-** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**14.6.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no órgão, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortaleza – CE.

**14.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3031-3083 das 08h00min às 17h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Especial de Licitação do CRECI/CE, situada na Rua Pe. Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

**14.10-** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio e no site da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e ainda no site do CRECI/CE 15ª REGIÃO: <https://www.creci-ce.gov.br/>.

**14.11-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas.

**14.12-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**14.13-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação conforme disposto em lei e no site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e ainda nos sítios eletrônicos CRECI/CE: <https://www.creci-ce.gov.br/>

Fortaleza – CE, 15 de fevereiro de 2021.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES  
CRECI/CE 15ª REGIÃO

## ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA

**1 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL) E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRECI-CE, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO DE INTENDÊNCIA, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL DO MESMO.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:** A aquisição dos materiais tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19 e Lei 12.846/2013.

### **3 DA JUSTIFICATIVA:**

Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento e Manutenção por meio de cartão eletrônico via WEB reduzirá os custos, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro.

Com a contratação, se obterão da frota informações atualizadas e precisas. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório.

A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento e Manutenção de veículos é a alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, uma vez que a continuidade deste serviço é essencial e indispensável para o andamento das atividades.

**4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR DESCONTO (taxa administrativa).

### **5 – VALOR ESTIMADO:**

5.1. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

5.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme faculta o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19.

5.2.1. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

5.2.2. Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

### **6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens 6.3 a 6.7 deste

Edital, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Os cartões correspondentes a cada veículo deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na sede do CRECI/CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

7.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO, representado pelo Presidente do Órgão, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.3.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o contratado deverá executar o contrato, oportunidade em que receberá o atesto.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade gerenciador e participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.**

9.1. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverá estar **expresso em percentual** incidente sobre o montante mensal total de gastos do órgão licitante, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.3. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.3.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

9.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do termo de referência, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.6. O preço final deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**10. DO PAGAMENTO:** Conforme item 12.2 do edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Atender rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no

fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº.8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11.3.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

11.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.3.4. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11.3.5. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;

11.3.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

d) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

## **13. SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Conforme item 13 do edital.

## **14. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

a) Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto para cada lote, e consequentemente, a menor taxa de administração pela prestação do serviço;

b) O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

c) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

d) O valor do lance deverá corresponder ao MAIOR DESCONTO sendo esse, o somatório do VALOR ANUAL ESTIMADO DE CONSUMO com o VALOR/PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo aceita taxa de administração com valor/percentual NEGATIVO.

e) Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter

competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº.10.520/02.

Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2021.

**TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES**  
**CRECI/CE 15ª REGIÃO**

## ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### A - GESTÃO AVANÇADA DE ABASTECIMENTO

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Os cartões **correspondentes a cada veículo**, deverão ser entregues nas sedes do Órgão Gerenciador e Órgão Participante em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

1.2 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- . Placa
- . Marca
- . Tipo
- . Chassi
- . Combustível
- . Ano de Fabricação
- . Capacidade do tanque
- . Hodômetro
- . Nome, registro funcional

1.3 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que para tal os veículos terão o seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

1.4 Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo o motorista através de senha matrícula para segurança.

1.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.

1.6 A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

1.7 A rede de posto credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

1.8 Possibilitar o fechamento de rede no sistema, facilitando o poder de negociação do cliente junto ao posto, permitindo abastecimento somente pelo preço negociado com os posto de combustíveis. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

1.9 A CONTRATADA deverá apresentar no momento assinatura do contrato relação de estabelecimentos credenciados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios abaixo, ou caso ainda não possua, Declaração de comprometimento que providenciará e manterá durante a execução do contrato. Sendo que obrigatoriamente deverá constar na sua relação no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento e 1 (uma) de oficina mecânica **nos Estados do Ceará e Piauí**;

- ✓ **Municípios do Estado do Ceará:**
- Acaraú
- Aquiraz
- Aracati
- Crateús
- Caucaia
- Crato
- Baturité

- Euzébio
- Fortaleza
- Horizonte
- Itapipoca
- Iguatu
- Juazeiro do Norte
- Limoeiro do Norte
- Maracanaú
- Maranguape
- Morada Nova
- Pacajús
- Pacatuba
- Russas
- Quixadá
- Quixeramobim
- Sobral
- Tianguá

✓ **Municípios do Estado do Piauí:**

- Teresina
- Parnaíba
- Floriano
- Picos
- São Raimundo
- Campo Maior
- Uruçuí
- Bom Jesus
- Corrente

1.9.1 A rede total credenciada conforme especificado acima deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**1.10 A previsão de consumo de combustível para o Órgão Gerenciador, durante o contrato, será de:**

**TIPO DE COMBUSTÍVEL TOTAL EM LITROS**

**Gasolina Comum/Etanol/Diesel: 15.000**

**1.11. A previsão de consumo de combustível para o Órgão Participante:**

**TIPO DE COMBUSTÍVEL TOTAL EM LITROS**

**Gasolina Comum/Etanol: 2.400**

1.12 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros

- Valor da operação
- Saldo remanescente do limite

## 2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA compreendem:

- 2.1.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- 2.1.2 Envio de e-mail para CONTRATANTE apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- 2.1.3 Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 2.1.4 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- 2.1.5 Controle de bi-combustível para frota;
- 2.1.6 Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- 2.1.7 Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

## 3. RELATÓRIOS

- 3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATANTE deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 3.3 Relatório de histórico das operações realizadas pela frota contendo:  
(abastecimento, troca de óleo, complemento de óleo e lavagem).
  - 3.3.1 Data
  - 3.3.2 Hora
  - 3.3.3 Identificação do estabelecimento
  - 3.3.4 Identificação do condutor
  - 3.3.5 Identificação do veículo (placa)
  - 3.3.6 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
  - 3.3.7 Serviço adquirido, no caso de combustível identificar estes,
  - 3.3.8 Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos
  - 3.3.9 Valor total da operação em R\$ (reais)
- 3.4 Quilometragem percorrida por veículo;
- 3.5 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 3.6 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 3.7 Preço Médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- 3.8 Volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- 3.9 Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- 3.10 Despesas realizadas por base operacional e Unidade.
- 3.11 Modelo de Relatórios para análise Gerencial:
  - 3.11.1 Desempenho Geral da Frota por período;
  - 3.11.2 Desempenho X Custo por Categoria (Veículos e moto);
  - 3.11.3 Desempenho X Idade da Frota por período;
  - 3.11.4 Utilização média mensal dos veículos por km rodado;
  - 3.11.5 Custo por tipo de Combustível;
  - 3.11.6 Custo de Troca de Óleo, Completo;

- 3.11.7 Custo com Lavagens do período;
- 3.11.8 Desempenho por Motorista;
- 3.11.9 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.
- 3.11.10 Deverá possuir relatório gerencial, gerado através de uma base Business Intelligence, através de uma metodologia de correção estatística para quilometragem rodada e litros abastecidos:
- 3.11.11 Correção estatística de quilometragem.
- 3.11.12 Histórico de 12 meses de operação.
- 3.11.13 Ranking dos melhores e piores veículos e condutores.
- 3.11.14 Benchmark setorial.
- 3.11.15 Benchmark interno /contrato do cliente
- 3.11.16 Análise da distribuição dos R\$ gasto em abastecimento, por estado, cidades e postos de forma a comparar o R\$/l referencial para a redução do custo;
- 3.11.17 Análise do número de abastecimentos/transações realizadas em final de semana, validadas e bloqueadas por motorista;
- 3.11.18 Análise das transações bloqueadas com ranking para motoristas e postos de combustíveis;
- 3.11.19 Custo do quilometro rodado evolutivo geral da frota segmentado por família (leve, médio, moto etc);
- 3.11.20 Custo do litro evolutivo segmentado por tipo de combustível;
- 3.12 Modelo de Relatórios por veículo contendo:
  - 3.12.1 Dados do veículo
  - 3.12.2 Limite
  - 3.12.3 Saldo
  - 3.12.4 Data/hora
  - 3.12.5 Transação
  - 3.12.6 Liberação de restrição
  - 3.12.7 Cartão
  - 3.12.8 Estabelecimento
  - 3.12.9 Cidade/UF
  - 3.12.10 Quilometragem
  - 3.12.11 Serviço
  - 3.12.12 Valor
  - 3.12.13 km rodado
  - 3.12.14 Litros
  - 3.12.15 km/litros
  - 3.12.16 Matrícula
  - 3.12.17 Motorista
  - 3.12.18 Totalizador veículo e frota
  - 3.12.19 Desdobramento por transação
- 3.13 Modelo de Relatórios por Motorista contendo:
  - 3.13.1 Dados do motorista
  - 3.13.2 Data/hora
  - 3.13.3 Transação
  - 3.13.4 Liberação de restrição, cartão
  - 3.13.5 Placa
  - 3.13.6 Número da frota
  - 3.13.7 Estabelecimento
  - 3.13.8 Cidade/UF
  - 3.13.9 Valor e totalizador
  - 3.13.10 Datas de vencimento da carteira de habilitação
- 3.14 Outras funcionalidades exigidas:
  - 3.14.1 Últimas quilometragens
  - 3.14.2 Alteração e renovação de limites em tempo real
  - 3.14.3 Extrato de utilização
  - 3.14.4 Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, km, litros, valor, R\$/ l,km/l, serviço e inconsistências
  - 3.14.5 Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral

ou captura o formato que atenda a sua necessidade

3.14.6 Controle bi combustível

3.14.7 Controle por horímetro

3.14.8 Bloqueio de posto

3.14.9 Bloqueio de transações por quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.

3.15 Apresentação de indicadores segmentados:

3.15.1 Por combustível / cidade

3.15.2 Preço fixo por estabelecimento

3.15.3 Liberação de restrição (justificada)

3.15.4 Correção do hodômetro

3.15.5 Sistema informativo

3.16 O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar:

3.16.1 Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões reservas ativos.

3.16.2 Identificação dos combustíveis e estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/L referencial para a definição de prioridade de análises.

3.16.3 Apresentar indicadores de combustíveis e cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade.

3.16.4 Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimento para estabelecimentos mais baratos.

3.16.5 Análise de veículos apresentados indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos. Baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.

3.17 O sistema deverá permitir a emissão de relatório das transações protegidas por parâmetros.

3.17.1 Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.

3.17.2 Deverá identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

#### **4. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

4.1 A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato no mínimo 80% (oitenta por cento) dos municípios discriminado no item 1.9, os restantes deverão ser credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2 Caso a CONTRATADA não possua posto credenciado nas áreas preferenciais onde se exige no mínimo 1 (um) posto, deverá ser credenciado preferencialmente o posto já utilizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

### **B - GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO**

#### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1 Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real;

1.2 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

1.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

1.4 Sistema operacional para processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e Rede Credenciada;

1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.

1.6 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.7 A CONTRATANTE poderá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;

1.8 Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela INTERNET.

1.9 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

1.10 Interface digital (oficinas x cliente);

1.11 Orçamento eletrônico;

1.12 Database dos históricos de orçamentos;

1.13 Planilha de custos por modelo / departamento;

1.14 Histórico de manutenção por veículo;

1.15 Registro de garantia de peças / serviços;

1.16 Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;

1.17 Relatório de custos por departamento / centro de custos;

## **2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:**

2.1 Manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

2.1.1 Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios.

2.1.2 Reparação elétrica;

2.1.3 Funilaria e pintura em geral;

2.1.4 Vidraçaria;

2.1.5 Carroceria;

2.1.6 Tapeçaria;

2.1.7 Pneus;

2.1.8 Outros serviços constante no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE.

2.2 Atender no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

2.3 Serviços de guincho com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive aos sábados, domingos e feriados) e atender as chamadas para situações de emergência (socorro mecânico).

2.4 Deverá informar ao CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

2.5 O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando a elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.

2.6 Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.

2.7 A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

## **3. CONCEITOS:**

3.1 Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

3.2 Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

3.3 Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços contratados compreendem também:

4.1.1 Aplicativo totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de cartão magnético, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24 (vinte quatro) horas, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

4.1.2 O cartão magnético deverá ter impresso na sua face os dados do veículo tais como: placa, modelo, cor e empresa.

4.2 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas pelo menos no período mínimo dos últimos 12 (doze) meses a partir da contratação dos serviços:

4.2.1 Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estacionamento, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra.

4.2.1.1 Ordem de serviço cadastrada;

4.2.1.2 Comparativo do valor negociado na OS

4.2.1.3 Interface digital – OFICINA X CLIENTE

4.2.1.4 Orçamento eletrônico

4.2.1.5 Registro de garantia de peças/serviços

4.2.1.6 Histórico dos orçamentos

4.2.1.7 Histórico da manutenção dos veículos

4.2.1.8 Comparação de orçamento para análise de histórico

4.2.1.9 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão-deobra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

4.2.1.10 Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação automatização do processo,

4.2.1.11 Cadastro do veículo;

4.2.1.12 Composição da frota e idade média;

4.2.1.13 Limites de valores por veículo;

4.2.1.14 Cadastro de usuário por veículo;

4.2.1.15 Relatório de inconsistências;

4.2.1.16 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

4.2.1.17 Relatório de operação de manutenção;

4.2.1.18 Utilização de peãs e serviços por estabelecimentos;

4.2.1.19 Tempo de imobilização por veículo;

4.2.1.20 Custos por grupo de manutenção – veículo;

4.2.1.21 Custos e quantidade por tipo de manutenção –veículos;

4.2.1.22 Custos e quantidades por tipo de manutenção –equipamento;

4.2.1.23 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

4.2.1.24 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;

4.2.1.25 Custos por km e indicadores – veículos;

4.2.2 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. Os relatórios deverão constar informações de utilização de um período de até 6 (seis) meses da data atualizada.

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos para todos os veículos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo eventuais reposições.

4.2.4 Os cartões terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via WEB pela CONTRATANTE.

4.2.5 Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia

acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE.

4.2.6 Todo o processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

5.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA.

5.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE.

5.3 Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

## **6. IMPLANTAÇÃO:**

6.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Assinatura do Contrato.

6.2 O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

6.2.1 Cadastramento dos veículos;

6.2.2 Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;

6.2.3 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

6.2.4 Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;

6.2.5 Treinamento dos condutores e gestores;

6.2.6 Fornecimento dos cartões para os veículos.

## **7. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:**

7.1 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

7.1.1 Operação de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito

7.1.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema de gestão e emissão de relatórios

7.1.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las

7.1.4 Aplicação prática do sistema.

## **8. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**

8.1 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas com falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

## 8.2 Níveis de Atendimento:

8.2.1 Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

8.2.2 Atendimento Personalizado e Preferencial.

## 9. RESULTADO ESPERADOS:

9.1 Redução de despesas com abastecimento e manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes;

9.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota;

9.3 Flexibilidade dos sistema de gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preço adequados;

9.4 Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise dados;

9.5 Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

9.6 Melhoria do gerenciamento da manutenção em preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

9.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

9.8 Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

9.9 Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do CONTRATANTE.

9.10 Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.

9.11 Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.

9.12 Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.

9.13 Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do CONTRATANTE.

9.14 Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.

9.15 Apresentação via sistema eletrônico pela CONTRATADA de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação ON-LINE via sistema.

9.16 Transferência gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site.

## 10. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 O licitante vencedor detentor do maior desconto deverá comprovar através de documentos (abaixo relacionado) e teste prático do sistema informatizado em data a ser combinada, obedecendo o prazo previsto no item 6.1 deste anexo.

- Rede de estabelecimentos credenciados
- Folder e manual explicativo do sistema
- Relatórios fornecidos pelo sistema
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.
- Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
  - Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
  - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
  - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CONTRATANTE no sistema sai WEB.
- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validade através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.
- Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

### 13. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

#### A- ORGAO GERENCIADOR

Lote	Tipo	Valor estimado	Taxa Estimada (%)	Valor total com desconto
1	Combustível	R\$ 70.000,00	2,01%	R\$ 68.593,00
2	Manutenção	R\$ 20.000,00	1,95%	R\$ 19.610,00
	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>		<b>R\$ 88.203,00</b>

#### B- ORGAO PARTICIPANTE

Lote	Tipo	Valor estimado	Taxa Estimada (%)	Valor total com desconto
1	Combustível	R\$ 15.000,00	2,01%	R\$ 14.698,50
2	Manutenção	R\$ 5.309,90	1,95%	R\$ 5.206,35
	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 20.309,90</b>		<b>R\$ 19.904,85</b>

Lote	Tipo	Valor estimado	Taxa Estimada (%)	Valor total com desconto
1	Combustível	R\$ 85.000,00	2,01%	R\$ 83.291,50
2	Manutenção	R\$ 25.309,90	1,95%	R\$ 24.816,35
	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 110.309,90</b>		<b>R\$ 108.107,85</b>

#### 14. DA FROTA

Quantitativo de **11 (onze) veículos**, sendo **10 (dez) veículos** pertencentes ao CRECI/CE e **01 (um) veículo** do CRECI/PI.

##### VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR – CRECI CE 15ª REGIÃO

Veículo	Ano/Modelo	Placa
Gol 1.6	2014/2014	OSV3518
Gol 1.6	2014/2014	OST4918
Gol 1.6	2014/2014	OSV4578
Gol 1.6	2015/2016	PNQ3010
Gol 1.6	2015/2016	PNQ1060
Gol 1.6	2015/2016	PNQ1440
Voyage 1.6	2014/2014	OSM4780
Moto	2016/2016	PMU4713
Sentra	2018/2019	PMX4062
Van	2019/2019	POK1324

##### VEÍCULO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE – CRECI/PI 23ª REGIÃO

Veículo	Ano/Modelo	Placa
Palio Way 1.0	2014/2014	PIB5 294

#### 14.1. VEÍCULOS EM GARANTIA:

Veículo	Ano/Modelo	Placa
Sentra	2018/2019	PMX4062
Van	2019/2019	POK1324

##### 14.1.1. Cidades que deverão ser disponibilizadas as concessionárias:

1. Fortaleza-CE,
2. Juazeiro do Norte-CE
3. Sobral-CE
4. Teresina-PI.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 16. – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A prestação de serviço será acompanhada pela Coordenador de Manutenção, através do servidor **Anderson Maia Brando, Mat. 092**, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES**

Presidente do Creci-CE

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CRECI/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7<sup>o</sup>, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

**b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

## **ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021/SRP PREGÃO ELETRÔNICO No \_\_\_\_\_ VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede do CRECI/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Seção do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente – Sr(a). ..... Gestor(a) do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19,
- f) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- g) E demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Apresente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL) E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRECI-CE, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO DE INTENDÊNCIA, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL DO MESMO** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá o Presidente do CRECI/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo

a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.

**5.2** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**5.3** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.4** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**5.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**5.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado.
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao

Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviços.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Executar os serviços ofertados, por preços unitários registrados, em conformidade com o indicado pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.

c) Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no edital e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/s, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 10 (dez) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1 A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇOS de cada participante do SRP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos de transferência de convênio-Estados/Saúde, do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que

dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CRECI/CE, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, multas conforme estabelecido no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

<b>ORGÃO GESTOR – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO</b> Gerenciador do Registro de Preços	
	CPF Nº.....
<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA:</b> CNPJ:	
	CPF Nº.....

**ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:</b>	<b>REPRESENTANTE:  CARGO CPF Nº</b>
---	---

**ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ...., celebrada entre o CRECI/CE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº.

**FORNECEDOR:**

Lote	Tipo	Valor estimado R\$	Taxa Estimada (%)	Valor Total com desconto (R\$)
1	Combustível			
2	Manutenção			
	Valor Total:			

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATONº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CRECI/CE, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SEDECLARA.

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº. , inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.420.282/0001-50, com sede na Rua Pe. Luiz Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120 neste ato representado pelo Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP** tombado sob o nº **001/2021**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1.** A Taxa administrativa da presente avença é de xxxx % ( ), a ser pago na proporção da utilização dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**3.2.** A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados com a taxa de administração com desconto.

**3.3.** O valor do presente Contrato terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

**3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.5.** O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**3.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser

instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**3.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ou até a utilização total dos serviços, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 6.3.1.3.01.01.021- Combustíveis e Lubrificantes e 6.3.1.3.04.01.029- Manutenção e conservação de bens móveis, com recursos próprios do CRECI/CE, consignado no orçamento de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1-** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2-** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1-** Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2-** Atender rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº.8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3-** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

**6.2.4-** Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional ética;

**6.2.5-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.6-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

**6.2.7-** Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

**6.2.8-** Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção

e urbanidade na relação interpessoal;

**6.2.9-** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- c)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d)** Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI/CE e será descredenciado no Cadastro dos Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**7.2.** As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, em nome do CRECI-CE. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.4.** A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**7.5.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no CRECI/CE em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Sr. xxxxxxxxxxxx, matrícula Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Fortaleza é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no CRECI/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sr(a).\* CPF:nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. CPF: \_\_\_\_\_

2. CPF: \_\_\_\_\_